



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**MINUTA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2024,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA TERMAS SUL TRANSPORTES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Responsável da Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Karla Riffel, portador da Cédula de Identidade nº \*\*488\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*726.059\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TERMAS SUL TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida 18 de fevereiro, SN, Bairro Balneário, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.127.737/0001-10, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Anderson da Silva Coelho, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*045.640\*\*\*, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial nº. 82/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 17 de dezembro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita o acréscimo de valores em virtude de alteração no calendário acadêmico de algumas instituições.

**CONSIDERANDO** o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantidade contratual, referente à prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino e acadêmicos nas linhas previstas nos itens nº 1, 2, 3 e 4, constantes na proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ficam alteradas as quantidades, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

	Quantidade Aditivada	Valor Unitário	Valor Total
<b>ITEM 1</b>	3.744	6,49	24.298,56
<b>ITEM 2</b>	-864	9,49	-8.199,36
<b>ITEM 3</b>	---	---	-7.837,17
<b>ITEM 4</b>	160	9,49	1.518,40
<b>TOTAL FINAL</b>			<b>17.617,60</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, \_\_\_ de dezembro de 2024.

**KARLA RIFFEL**  
Responsável Secretária Municipal de  
Educação e Esportes  
**CONTRATANTE**

**ANDERSON DA SILVA COELHO**  
Procurador  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: